DECRETO Nº 1250/2020 – GM.

Abre um crédito adicional extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 636/2019, e

CONSIDERANDO o [DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2020](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DLG%206-2020?OpenDocument) **de 20/03/2020, DO CONGRESSO NACIONAL,** Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 4298/2020 de 19/03/2020, Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 1195/2020 de 24/04/2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a:

I - Incluir/alterar  metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II - incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020; e

III - abrir Crédito adicional extraordinário no exercício de 2020, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei nº 4320/64;

IV - valor de R$ 23.882,21 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias:

1. II - os provenientes de excesso de arrecadação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO | REDUZIDO | PROGRAMÁTICA | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
| X | 510 | 08.009.10.301.0003.2.120.3.1.90.11.00.00. | 30010 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.362,00 |
| X | 513 | 08.009.10.301.0003.2.120.3.1.90.11.00.00. | 30012 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.500,00 |
| X | 481 | 09.011.08.244.0004.2.122.3.1.90.11.00.00. | 30005 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.020,21 |
|  |  |  |  | SOMA | 23.882,21 |
|  |  |  |  | TOTAL | 23.882,21 |

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no    
Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO | REDUZIDO | CATEGORIA ECONOMICA | FONTE | DECRIÇÃO | VALOR |
| X | 262 | 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | 30010 | Outras Transferências da União – Principal | 13.362,00 |
| X | 254 | 1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00. | 30012 | Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS – Principal | 3.500,00 |
| X | 242 | 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00. | 30005 | INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-19 | 7.020,21 |
|  |  |  |  | SOMA | 23.882,21 |
|  |  |  |  | TOTAL | 23.882,21 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL“**

Quarto Centenário/PR, 10 de dezembro de 2020.

Reinaldo Krachinski

Prefeito Municipal